



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CONVITE Nº. 010/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/PMF/2018

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 001/2018 datada de 02 de janeiro de 2018, torna público que, no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2018, às 08h30**, no prédio sede da Prefeitura, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, Centro, Ferreiros - Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **Convite**, do tipo menor preço por lote, destinada à contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes e suas alterações posteriores.

2- OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3- PRAZO / VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas enquadradas nas hipóteses do artigo 9º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.3001.2006.0000 – Manutenção dos serviços administrativos.

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.361.3005.2009.0000 – Manutenção das ações da secretaria de educação.

12.361.3005.2010.0000 – Manutenção do ensino básico.



12.363.0039.2019.0000 – Manutenção dos centros tecnológicos (Casa da Moda).

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.3004.2100.0000 – Manutenção do CRAS.

08.244.3004.2101.0000 – Manutenção do CREAS.

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.3002.2029.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

➤ **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

➤ **CONVITE Nº. 010/2018 – PL Nº. 040/2018.**

➤ **DATA DA ABERTURA: 07/11/2018**

➤ **HORA: 08H30**

➤ **<NOME DO LICITANTE>**

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

➤ **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

➤ **CONVITE Nº. 010/2018 – PL Nº. 040/2018.**

➤ **DATA DA ABERTURA: 07/11/2018**

➤ **HORA: 08H30**

➤ **<NOME DO LICITANTE>**

6.2. Os documentos referentes à habilitação, item 8, deverão ser inseridos no ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.3. A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo fornecido pela CPL, constante no anexo único e item 9 do presente Edital, a ser inserida no ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO;

6.4. Os documentos deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

6.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes;

6.6. Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, **preferencialmente até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais;**



7- CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital.

7.2. Os documentos da proposta de preço deverão ser apresentados em original.

7.3. Os documentos solicitados neste Convite, deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente.

7.4. A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na desclassificação do interessado.

8- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

8.1 Para Habilitação serão exigidos das interessadas, exclusivamente, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Atestado(s) de capacidade técnica comprovando aptidão na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Federal de Pessoa Jurídica (CNPJ), aprovado pela Instrução Normativa RFB nº. 748, de 28 de junho de 2007;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho do Estado de sua Sede ou ainda pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, conforme o Anexo IV;
- g) Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.2) Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação



9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 2

- 9.1.** A Proposta de Preço, conforme modelo fornecido pela CPL, deverá ser preenchida pelo proponente.
- 9.2** Preço mensal e valor global, conforme especificações contidas no modelo de apresentação da proposta de preço, anexo II deste Edital;
- 9.3.** Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- 9.4.** O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
- 9.5.** Data e assinatura do licitante.

10- PROCEDIMENTO

- 10.1.** A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço constantes dos itens 8 e 9, respectivamente, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 10.2.** Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.
- 10.3.** A Comissão procederá à abertura do Envelope de n.º 01 – Habilitação, cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão.
- 10.4.** A Comissão analisará a documentação apresentada e os registros em ata porventura feitos pelos interessados, dando-lhes ciência em seguida, do resultado da habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação em sessão reservada, divulgando posteriormente o resultado da fase de habilitação, observando-se o prazo recursal.
- 10.5.** Fica facultado aos licitantes o direito de renunciar aos prazos de recurso em qualquer fase do processo.
- 10.6.** Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas de preço.
- 10.7.** Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de n.º 02 - Proposta de Preço, devidamente fechados, aos interessados que porventura tenham sido inabilitados. Em seguida, abrirá os envelopes de n.º 02 dos licitantes habilitados e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos licitantes presentes.
- 10.8.** Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta de Preço, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que as propostas sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente, divulgando na própria sessão o resultado.
- 10.9.** Para cada reunião deverá ser lavrada ata circunstanciada, onde constará todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes.



11- JULGAMENTO

11.1. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o menor preço global para a execução do serviço a que se refere este instrumento convocatório;

11.2. Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

11.3- A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite será desclassificada.

11.4 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

12.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

12.3. Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

12.4. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.5. Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

12.6. As impugnações e os recursos, se houver, deverão ser apresentados mediante petição dirigida ao Prefeito do Município de Ferreiros e entregues à Comissão Permanente de Licitação, por meio do protocolo, no horário das 07h às 13h;

12.7. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5(cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis;

12.8. Havendo reconsideração da decisão pela Comissão, esta remeterá o processo a Prefeita do Município para apreciação e decisão, a qual será devidamente publicada, encerrando-se a fase administrativa do certame licitatório.

13- CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o Município de Ferreiros e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, deste Convite e demais normas pertinentes.

13.2. Publicado o julgamento e a classificação do licitante e decorridos 02 (dois) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será



homologada e adjudicada e o adjudicatário será convocado a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

13.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se o adjudicatário não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

13.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos interessados remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração se compromete a efetivar o pagamento da parcela mensal do licitante vencedor, até o último dia de cada mês, a ele próprio ou a quem legalmente o represente.

15- PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do serviço da contratação, a **PMF** poderá aplicar as sanções constantes nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

16- RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

17.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

17.3 Os interessados poderão formular consultas, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação nos casos pertinentes ao Edital, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 7 às 13 horas, na sala da CPL localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros, com endereço no preâmbulo deste edital.

17.4 As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório, na Comissão Permanente de Licitação, na sede da PMF – PE, através do fone(fax): 81 36571156.

17.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação Federal pertinente.

17.6 Integram o presente Convite:

ANEXO I – Termo de Referência contendo especificações do objeto/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Declarações (modelos).

Ferreiros, 22 de outubro de 2018.

Rhafael Azevedo da Cunha
Presidente CPL

Wenia Carneiro da Silva
Membro CPL

Andreza Barrêto de Souza
Membro CPL

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

LOTE	DESCRIÇÃO:	PRAZO (MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE.	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE.	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
TOTAL (R\$)				R\$ 94.800,00

02 – CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

VALOR MENSAL ESTIMADO LOTE 01: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

VALOR MENSAL ESTIMADO LOTE 02: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

VALOR MENSAL ESTIMADO LOTE 03: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

03 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses consecutivos e, se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

04 - PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente.

05 - OBRIGAÇÕES DA PMF:

- ✓ Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- ✓ Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

06 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- ✓ Realizar os serviços contratados com responsabilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos, acompanhamento dos programas e demais atos pertinentes.
- ✓ A empresa vencedora deverá realizar a manutenção das máquinas preferencialmente in loco, caso não seja possível, sua remoção deverá ser autorizada pela autoridade competente do setor;
- ✓ Deverá ser estabelecido pelo menos 01 (um) dia por semana para cada órgão contratante, para atendimento do objeto ora contratado.

PREFEITURA
FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1 – Interessado:

2 – Referência: **Convite Nº. 008/2017.**
Processo Licitatório nº. 031/2017.

3- VALIDADE DA PROPOSTA/PROPOSTA VALIDA POR:

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO:

LOTE	DESCRIÇÃO:	PRAZO (MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.	12		
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE.	12		
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE.	12		
TOTAL (R\$)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

VALOR MENSAL LOTE 01: R\$ _____

VALOR MENSAL LOTE 02: R\$ _____

VALOR MENSAL LOTE 03: R\$ _____

VALOR GLOBAL: R\$ _____

Os preços por unidade e valor global deverão se apresentar em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar o serviço, objeto deste Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente.

Local, data e assinatura do licitante.

P R E F E I T U R A
F E R R E I R O S

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

ANEXO III (MINUTAS DOS CONTRATOS)

CONTRATO Nº. ____/PMF/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FERREIROS, E, DE OUTRO LADO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, através do seu PREFEITO, o Sr. **BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.227.734 SSP/PE e CPF/MF nº. 496.258.534-72, residente e domiciliado na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado:.....

....., doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 040/2018 – Convite nº. 010/2018**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Prefeitura Municipal de Ferreiros, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, o Prefeito, celebram o presente contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e, se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses consecutivos e, se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Para consecução do objeto do presente CONTRATO o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ _____ (xxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.3001.2006.0000 – Manutenção dos serviços administrativos.

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.361.3005.2009.0000 – Manutenção das ações da secretaria de educação.

12.361.3005.2010.0000 – Manutenção do ensino básico.

12.363.0039.2019.0000 – Manutenção dos centros tecnológicos (Casa da Moda).

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Realizar os serviços contratados com responsabilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos e demais atos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A PMF obrigar-se-á:

- I - Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- II - Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades constantes dos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** prestará os serviços objeto do presente contrato, diretamente, na sede do **CONTRATANTE**, ou conforme a natureza dos serviços exigirem; ressaltando-se que esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

A empresa vencedora deverá realizar a manutenção das máquinas preferencialmente in loco, caso não seja possível, sua remoção deverá ser autorizada pela autoridade competente do setor; Deverá ser estabelecido pelo menos 01 (um) dia por semana para cada órgão contratante, para atendimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Sobre o valor do presente contrato, incidirão descontos referentes ao Imposto Sobre Serviços (I. S. S.), ao Imposto de Renda (I.R.) e ao INSS, ressalvada a hipótese de comprovação de recolhimento no percentual máximo, no ensejo da liberação de cada parcela mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Ferreiros, _____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE FERREIROS
Bruno Japhet da Matta Albuquerque
Prefeito
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

CONTRATO Nº. _____/FMS/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS**, E, DE OUTRO LADO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a **Srª. VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.064.594-37 e no RG sob o nº. 5.65.756 SDS/PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado:.....

....., doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 040/2018 – Convite nº. 010/2018**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Prefeitura Municipal de Ferreiros, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, o Prefeito, celebram o presente contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e, se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses consecutivos e, se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para consecução do objeto do presente CONTRATO o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ _____(xxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.3004.2100.0000 – Manutenção do CRAS.

08.244.3004.2101.0000 – Manutenção do CREAS.

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Realizar os serviços contratados com responsabilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos e demais atos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A PMF obrigar-se-á:

I - Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;

II - Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades constantes dos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

II. Proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** prestará os serviços objeto do presente contrato, diretamente, na sede do **CONTRATANTE**, ou conforme a natureza dos serviços exigirem; ressaltando-se que esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

A empresa vencedora deverá realizar a manutenção das máquinas preferencialmente in loco, caso não seja possível, sua remoção deverá ser autorizada pela autoridade competente do setor; Deverá ser estabelecido pelo menos 01 (um) dia por semana para cada órgão contratante, para atendimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Sobre o valor do presente contrato, incidirão descontos referentes ao Imposto Sobre Serviços (I. S. S.), ao Imposto de Renda (I.R.) e ao INSS, ressalvada a hipótese de comprovação de recolhimento no percentual máximo, no ensejo da liberação de cada parcela mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Ferreiros, _____ de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS
WASHINGTON LUIS CHAVES DA ROCHA
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

CONTRATO Nº. _____/FMS/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, E, DE OUTRO LADO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 15, Centro, Ferreiros/PE, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Washington Luis Chaves da Rocha, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, inscrito no CPF nº 024.740.014-92, RG nº 2.928.008 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Jorge Luiz do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Nascimento Marinho, nº. 30 – Centro – Itambé/PE. CEP: 55.920-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado:.....

....., doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 040/2018 – Convite nº. 010/2018**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Prefeitura Municipal de Ferreiros, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, o Prefeito, celebram o presente contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da VIGÊNCIA

A vigência será a partir da data da assinatura do presente contrato, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e, se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses consecutivos e, se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.3002.2029.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.



Realizar os serviços contratados com responsabilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos e demais atos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A PMF obrigar-se-á:

- I - Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- II - Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades constantes dos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

III. Proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** prestará os serviços objeto do presente contrato, diretamente, na sede do **CONTRATANTE**, ou conforme a natureza dos serviços exigirem; ressaltando-se que esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

A empresa vencedora deverá realizar a manutenção das máquinas preferencialmente in loco, caso não seja possível, sua remoção deverá ser autorizada pela autoridade competente do setor; Deverá ser estabelecido pelo menos 01 (um) dia por semana para cada órgão contratante, para atendimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Sobre o valor do presente contrato, incidirão descontos referentes ao Imposto Sobre Serviços (I. S. S.), ao Imposto de Renda (I.R.) e ao INSS, ressalvada a hipótese de comprovação de recolhimento no percentual máximo, no ensejo da liberação de cada parcela mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Ferreiros, _____ de _____ de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS
VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

P R E F E I T U R A
F E R R E I R O S
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

ANEXO IV

DECLARAÇÕES (MODELOS)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (APENAS PARA PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____ CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que, para participar do **Convite nº. 008/2017** ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE POSSUI REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (CONFORME O CASO).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (APENAS PARA PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº. 031/2017 – Convite nº. 008/2017, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

Nome da
Empresa _____ (CNPJ) _____, com sito à (endereço completo
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO